



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IBIARA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio designado, pela Portaria nº. 03/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 00022/2017 que tem como objeto aquisição de medicamentos de farmácia, de acordo com as necessidades do fundo municipal de saúde, com critério de julgamento de maior percentual de desconto, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde e com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA** destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ibiara-PB, conforme anexo.

2.2 – As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste Edital constam no termo de referencia e modelo de Proposta de Preços, anexo I, os quais fazem parte integrante deste edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

DATA DA ABERTURA: 08/05/2017

HORA: 16h00min

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, situado na Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro – Ibiara – PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresa que tenha proprietário, sócios ou dirigentes que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiara – PB.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento será feito pelo Pregoeiro Oficial ou membro da equipe de apoio **até as 16:00 horas, antes do recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar de todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.3 Tratando-se de procurador é exigido a apresentação de instrumento de procuração, público ou particular, esta com firma reconhecida em cartório por autenticidade, da qual conste **poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, contratos, termos de renuncia e todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado de Requerimento de empresário, estatuto ou contrato social e do correspondente documento de RG e CPF do outorgante e outorgado, CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Declaração de Carta de

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Credenciamento, Declaração de Elaboração independente de Proposta, Declaração de Microempresa (quando for o caso).

5.4 Tratando-se de sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo Requerimento de empresário, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, CNPJ (com data de emissão deste ano), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Declaração de Elaboração independente de Proposta, Declaração de Microempresa (quando for o caso).

5.5 Serão aceitas propostas de interessados que não estejam previamente credenciados, entretanto, ausência de credenciamento prévio implicará na impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 Será exigida para efeitos de credenciamento para o presente Certame a seguinte documentação:

a) **Declaração** de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), **assinada pelo administrador da empresa e com firma reconhecida em cartório;**

b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;

c) **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, **assinada pelo administrador da empresa e com firma reconhecida em cartório.**

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, ou ainda pela juntada da folha de órgão da imprensa oficial onde tenha sido publicado. Não será aceito autenticação por outra comissão de licitação de outro município.

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ, constando o preço unitário e global, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas, bem como o licitante terá que **apresentar a proposta gravada em CD ou Pen Drive**, no dia da abertura dos envelopes;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total, será considerado o valor unitário.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II – que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e pesquisa de preços e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 A indicação da marca dos medicamentos ofertados ficará vinculada às propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital, considerando como proposta válida para este certame.

7.10 O licitante que não apresentar proposta com a sequência dos itens em conformidade com o anexo do edital, será desclassificada. Caso o licitante não cote todos os itens, sugere-se que permaneça a mesma sequência da relação dos itens ou excluir os demais itens que não foram cotados, contudo permanecendo a mesma enumeração.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua alteração posterior em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, acompanhado de documentos com foto de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial e última alteração, acompanhando de RG e CPF do administrador.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão no ano vigente.

8.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.3 Prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF.

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.2.5 Certidão negativa de débitos Estadual, da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de débitos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.2.7 Certidão de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de validade de 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.8 Alvará de localização e funcionamento, expedido na sede do Município do Licitante;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.11 Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município da Saúde (Estadual ou Municipal);

8.2.12 Apresentar Certificado de Regularidade do Conselho de Farmácia;

8.2.13 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.2.14 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.15 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio só autenticará documentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que tiverem em desacordo.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.1.2.1 Na hipótese de comparecimento de varias interessados, sendo extensivo a sessão de lances verbais, a abertura dos envelopes de proposta de habilitação poderá ser convocado outro dia para a continuação do certame e julgamento de habilitação.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de maior percentual de desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior percentual de desconto.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lances, quando convidado, implicará, apenas, em sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o valor da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação de propostas;

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances.

10.2.9 Caso não se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, **exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.**

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas cabíveis.

10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.5 Se a licitante desatender as exigências deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.6 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para o julgamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

11.4 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

11.6 Interposto, o recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3 – A recusa injustificada do vencedor em cumprir as obrigações a si adjudicadas, faculta à administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fornecer os medicamentos, obedecidas as exigências do Edital, sendo declarada, aquela, como empresa inidônea.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, **serão fixos e irrevogáveis**.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas – FUS
10.301.1011.2031 – Material de consumo – 3.3.90.30

Manutenção de outros programas do SUS
10.301.4010.1011.2032, 10.301.1011.2040 – Material de consumo – 3.3.90.30

15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente, em qualquer quantidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – O inadimplemento na entrega dos medicamentos por duas vezes consecutivas acarretará a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

a) Suspensão do direito de participar de licitação no Município de Ibiara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº. 9.787/99".

15.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do medicamento.

15.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.5 – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

15.6 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Único – a fiscalização da contratante não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a contratante ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente contrato.

15.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16 - DO PAGAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibiara - PB, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** entregar com pontualidade os medicamentos solicitados.
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até **5 (cinco)** anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o atendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

20.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 O Prefeito Municipal de Ibiara - PB poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conceição - PB.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.16 Fazem partes integrantes deste edital:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
- Anexo VII – Planilha anexo do edital.

Ibiara (PB), 17 de Abril de 2017.


JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2017

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA** destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ibiara-PB.

2- Das Obrigações da Contratada

- 2.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 2.2 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 2.3 Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 2.4 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.
- 2.5 Constatando problemas ou falhas nos serviços, no ato do recebimento, a Contratante encaminhará a contratada para se responsabilizar ou substituir o produto.
- 2.6 Entregar os medicamentos no tempo máximo quinze dias úteis, após a solicitação do pedido.
- 2.7 Caso a empresa contratada não entregue os medicamento em até quinze dias após a solicitação, poderá ser feita outra solicitação no mesmo prazo, e se persistindo com a falta de atenção, a empresa será considera como inidônea e será reincidido o seu contrato automaticamente.

4 – Das obrigações da Contratante

- 4.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 4.2 preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria a contratado;
- 4.3 notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

5-Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento e entrega

6. O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho ordinário.

6.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

6.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços prestados.

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

8 – Fiscalização do Contrato

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.


JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00022/2017

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÇAO PRESENCIAL Nº. 00022/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega do objeto:

Local e data.....

Assinatura e Carimbo da Firma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa (CNPJ) _____, com sito
à _____ (endereço) _____ completo

_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

***assinada pelo administrador da empresa**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00022/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS MENOR DE 18 ANOS

_____ inscrito _____ no _____ CNPJ _____ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo do CNPJ

***assinada pelo administrador da empresa**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito _____ no _____ CNPJ _____ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 00022/2017 do Município de IBIARA - PB, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

***assinada pelo administrador da empresa**

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito _____ no _____ CNPJ _____ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____) _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo do CNPJ

***assinada pelo administrador da empresa**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 000022/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000022/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000022/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 000022/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000022/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000022/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000022/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000022/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 000022/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

***assinada pelo administrador da empresa**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Anexo VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 00022/2017, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

*** assinada pelo administrador da empresa e com firma reconhecida em cartório.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS –
Nº...../2017**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IBIARA-PB E A EMPRESA
.....**

Pelo presente instrumento de Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, com sede no Estado da Paraíba, na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, inscrita no CNPJ sob nº 08.943.268/0001-79 neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, brasileiro, casado, adiante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua, na Cidade de no Estado da, adiante designada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA** para a Secretaria de Saúde do Município de Ibiara – PB.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I** Entregar com pontualidade os produtos ofertados;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os medicamentos serão solicitados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, **semanalmente, quinzenalmente e/ou mensalmente, em qualquer quantidade e deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 - **O inadimplemento na entrega dos medicamentos por duas vezes consecutivas acarretará a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.**

3.3 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

3.4 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

3.5 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

3.6 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.7 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.8 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.9 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se na forma estabelecida no Pregão Presencial nº 00022/2017, bem como de acordo com a proposta por ela apresentada, a entrega de medicamentos, para todos a farmácia municipal, mediante prévia autorização, a seguir discriminados:

4.2. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$** (.....

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 – Os preços do objeto do presente contrato são fixos e irreeajustáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato será validade a partir da data de sua assinatura, pelas partes, e término dia **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, podendo o mesmo ser prorrogado, por meio de aditivo, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas – FUS
10.301.1011.2031 – Material de consumo – 3.3.90.30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Manutenção de outros programas do SUS
10.301.4010.1011.2032, 10.301.1011.2040 - Material de consumo -
3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar e participar de licitação com a Prefeitura de Ibiara por prazo de até **5 (cinco)** anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Ibiara (PB), de de 2017.

Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Empresa
Contratada

Testemunhas:
